



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.222/2018, de 26 de setembro de 2018.

Fica acrescido os incisos III, IV e V do § 2º, do Art. 4º e os incisos X, XI e XII do Art. 8º na Lei 4.177 de 8 de junho de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido os incisos III, IV e V do § 2º, do Art. 4º com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

§ 2º - (...)

I - (...)

II - (...)

III - 02 (dois) representantes da Polícia Militar de Minas Gerais.

IV - 02 (dois) representantes da Polícia Civil de Minas Gerais.

V - 02 (dois) representantes do Ministério Público de Minas Gerais (Primeira e Segunda Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Santa)."

Art. 2º. Fica acrescido os incisos X, XI e XII do Art. 8º com a seguinte redação:

"Art. 8º - (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - (...)

VII - (...)

VIII - (...)

IX - (...)

X - 02 (dois) representantes da Polícia Militar de Minas Gerais;

XI - 02 (dois) representantes da Polícia Civil de Minas Gerais;

XII - 02 (dois) representantes do Ministério Público de Minas Gerais (Primeira e Segunda Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Santa)."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 26 de setembro de 2018.

Ver. Leandro Cândido da Silva
Presidente